



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

1

PARECER JURÍDICO Nº (NARCLM) 026501/2006	
Indexado ao(s) Processo(s) Nº 03037/2001/001/2001	Indexado ao Parecer Técnico Nº 019549/2006
Tipo de processo:	
Licenciamento Ambiental (<input checked="" type="checkbox"/>) Auto de Infração (<input type="checkbox"/>)	

1. Identificação

Empreendimento (Razão Social) /Empreendedor (nome completo): POSTO CAMPESTRE ITABIRA LTDA / POSTO CAMPESTRE ITABIRA LTDA	CNPJ / CPF: 20.987.954/0001-47
Empreendimento (Nome Fantasia) POSTO CAMPESTRE ITABIRA LTDA	
Município: ITABIRA	
Atividade predominante: COM.VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES-EXCL.GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	
Código da DN e Parâmetro: F-06-01-7 Atividade.: - COM.VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES-EXCL.GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	
Consultoria Ambiental: WE Engenharia e Arquitetura	
Porte do Empreendimento	Potencial Poluidor
Pequeno (<input checked="" type="checkbox"/>) Médio (<input type="checkbox"/>) Grande (<input type="checkbox"/>)	Pequeno (<input type="checkbox"/>) Médio (<input checked="" type="checkbox"/>) Grande (<input type="checkbox"/>)
Classe do Empreendimento Classe – 1	
Fase do Empreendimento LOC - LICENCA DE OPERACAO EM CARATER CORRETIVO – (LOC)	

2. Histórico

Advertências Emitidas Nº:	Multas Nº:

3.Parecer:

A empresa interessada, já qualificada nos autos, requer a concessão da Licença de Operação, de natureza corretiva, ao empreendimento de comércio varejista de combustíveis derivados de petróleo e álcool, localizado no município de Itabira/MG.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

2

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação exigível.

O Parecer Técnico NARC LESTE MINEIRO Nº 019549/2005, **sugere o indeferimento** do pedido de Licença de Operação Corretiva alegando que em vistoria realizada em 10/06/2005, constatou-se que as algumas exigências contidas na resolução CONAMA nº 273/2000, na Deliberação Normativa 050/2001 e Normas Técnicas da ABNT não foram atendidas, motivo pelo qual foram solicitadas algumas informações e realização de obras para plena adequação.

Até a conclusão da análise técnica, não foi protocolizado no NARC LM nenhum documento comprovando a realização das obras, nem fornecidas as informações solicitadas.

Importante ressaltar que sem a apresentação das informações solicitadas, não foi possível dar continuidade à análise do presente processo de licenciamento.

Diante do exposto, **sugerimos o indeferimento** da Licença de Operação de natureza Corretiva, nos termos do Parecer Técnico, ouvida a Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.

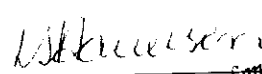
Sugerimos, ainda, a concessão de até 30 (trinta) dias para a formalização de novo processo, nos termos da Deliberação Normativa 74/04, sob pena de suspensão de suas atividades.

É o parecer, s.m.j

4. Parecer Conclusivo

Favorável: (X) Não () Sim

5. Data / Responsável

Data:31/01/2006	
Responsável(s) Luciana Sant'Anna Haueisen	Assinatura / Carimbo 

Luciana Sant'Anna Haueisen
Consultora Jurídica
OAB/MG 78.514